



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Infraestrutura
e Logística

CONVÊNIO N.º 0082012 – SEIL

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER/PR E O MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano dois mil e doze, o **ESTADO DO PARANÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL**, neste ato representada por seu titular, **JOSÉ RICHÁ FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.807.383-8 SSP/PR e CPF n.º 567.562.919-04, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba - Paraná, com interveniência do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ**, representado pelo seu Diretor Geral, **PAULO ROBERTO MELANI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.369.560-1 e CPF n.º 547.747.059-34, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 1º Andar, Curitiba - Paraná e o **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**, neste ato representado pelo seu **RENATO TONIDANDEL**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 4.027.636-0 e CPF n.º 566.165.389-15, residente e domiciliado a Av. Américo Montovani, 189 Paraná, tendo em vista a autorização Governamental, constante do protocolado n.º 07.966.095-7, datada de 16/05/2012, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO**, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, mediante a adoção das seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA : Do Objeto - O presente Convênio tem por objeto obras de pavimentação poliédrica na estrada Canarinho, com extensão de 18.000,00m² ou 3,0 km, conforme termos do Parecer Técnico n.º 15/2012, constante na folha 25 e do protocolado n.º 07.966.095-7

CLÁUSULA SEGUNDA : Da Execução - Para a consecução do objeto do presente instrumento, o Município compromete-se a executar a obra, ficando a seu exclusivo critério sua execução direta ou através de contratação de empresa especializada, mediante licitação, a qual poderá englobar toda ou parte da obra, conforme Legislação Vigente.

14



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria de Infraestrutura
e Logística

CLÁUSULA TERCEIRA : Do Valor – O valor da obra objeto deste Convênio é de R\$ 414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais) sendo a partida do Estado, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística que corresponde a aproximadamente a 80 % (oitenta por cento) no valor de a R\$ 331.200,00 (trezentos e trinta e um mil, e duzentos reais) e de R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil, e oitocentos reais) de contrapartida do Município, que corresponde a 20% (vinte por cento) conforme Parecer Técnico n.º 15, do Departamento de Fomento para Ações de Infraestrutura e Logística - DFIL, constante na folha 25, do protocolo n.º 07.966.095-7.

CLÁUSULA QUARTA : Medição - As medições serão realizadas em estrita observância ao plano de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA : Dos Recursos a Serem Despendidos pelas Partes - As despesas decorrentes do presente Convênio correrão pelo Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, através da Unidade 7704 Projeto 4303 Rubrica Orçamentária 4440 4201 Fonte 100 Empenho n.º 77000000200224-1 datado 28/05/2012 no valor de R\$ 331.200,00, pelo Município, pela dotação própria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO : A equivalência e a proporcionalidade da partida do Estado, através da SEIL, e da contrapartida do Município estão demonstradas no Parecer Técnico n.º 15 constantes na folha 25 do protocolado n.º 07.966.095-7 que passam a fazer parte integrante deste Convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO : As parcelas de recursos objeto desta Cláusula serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos de :

- a) ausência ou comprovação inadequada da aplicação da parcela anterior;
- b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
- c) descumprimento injustificável dos prazos de execução das etapas ou fases discriminadas no plano de trabalho;
- d) inobservância nos princípios e normas das licitações e contratações públicas, quando houverem;
- e) não adoção das medidas saneadoras apontadas pela SEIL;
- f) violação das Cláusulas do presente Convênio, em especial, o desatendimento do prazo para início da execução física da obra previsto na Cláusula Décima;
- g) demais condições previstas em lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, Sérgio Moreira Gomes, Engenheiro civil, Casado, RG 1.261.260-5, CPF 372.157.959-34 residente e domiciliado a Rua Barão do Rio Branco, 426, Cascavel, Paraná com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.

CLÁUSULA SEXTA : Do Repasse - O repasse dos recursos do Estado, através da **SEIL**, previstos na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste Convênio, deverá ser feito ao Município em parcelas mensais variáveis, conforme a medição mensal, em até 30 (trinta) dias corridos do prazo contado da data da respectiva medição.

CLÁUSULA SÉTIMA : Das Obrigações das Partes:

I - DA SEIL :

- a) providenciar a liberação dos recursos ao Município;
- b) emitir "Termo de Conclusão" atestando o término do Convênio;
- c) atualizar as informações do Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE;
- d) encaminhar o processo de prestação conta dos recursos repassados, ao Tribunal de Contas.

II - DO DER/PR :

- a) supervisionar e fiscalizar o Convênio a que se refere a obra realizada pelo Município, emitindo relatório mensal de acompanhamento da obra;
- b) conferir a realização das medições realizadas pelo Município, executada nos termos do plano de aplicação, encaminhando-as, de imediato, à SEIL, aos cuidados do DFIL, para os devidos fins;
- c) emitir Relatório atestando a conclusão do objeto do Convênio, o qual deverá ser encaminhado à SEIL.

III - DO MUNICÍPIO :

- a) providenciar a Lei Municipal autorizatória da celebração deste ajuste, se for o caso;
- b) realizar licitação, de acordo com a legislação vigente, para a contratação de empresa especializada, no caso de não executar diretamente a obra de que trata o presente Convênio, ou parte dela;

40

14



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Infraestrutura
e Logística

- c) assumir total responsabilidade pela obra constante da Cláusula Primeira do presente Convênio;
- d) assumir total responsabilidade sobre contratos e/ou documento equivalente, para execução da obra objeto do presente instrumento;
- e) assumir total responsabilidade com encargos sociais e trabalhistas, e outros de acordo com a legislação vigente, decorrentes da obra realizada;
- f) receber o trecho executado mediante "Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da obra", os quais deverão ser encaminhados ao DER;
- g) executar a obra, objeto deste Convênio, permitindo trafegabilidade contínua;
- h) baixar Decreto declarando de utilidade pública a faixa de domínio necessária, responsabilizando-se pelas respectivas desapropriações, bem como seus pagamentos, se for o caso;
- i) abrir e manter conta corrente em banco oficial para movimentação dos recursos relativos ao objeto do presente Convênio;
- j) cumprir o disposto no art. 42 da Lei Complementar 101/2000;
- k) cumprir a Resolução n.º 28, datada de 06 de outubro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- l) atualizar as informações do Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado;
- m) prestar contas dos recursos repassados pela SEIL, nos termos da Resolução n.º 28/2011-TCE.
- n) encaminhar o processo de prestação conta dos recursos repassados, ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA OITAVA : Da Retenção das Receitas - No caso de inadimplemento pelo Município haverá a retenção das receitas até o cumprimento total da obrigação, nos termos do art. 137, inciso III da Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007 c/c o artigo 116, §3º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA : Do Plano de Aplicação - O Plano de Aplicação dos Recursos fica fazendo parte integrante do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA : Do Prazo - O prazo para execução da obra objeto do presente Convênio é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.

RO

14



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Infraestrutura
e Logística

PARÁGRAFO ÚNICO. A execução física da obra deverá ser iniciada até o dia 07 de julho de 2012, e caso não o seja, fica o presente Convênio suspenso durante o período eleitoral no Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : Da Alteração - As alterações que porventura possam ocorrer no presente instrumento, somente serão realizadas havendo mútuo acordo entre as partes, e se processarão mediante a lavratura de Termo Aditivo.

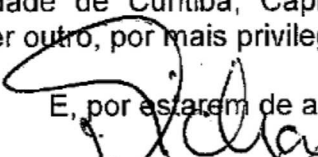
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : Da Rescisão e Denúncia - O presente Convênio poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração a quaisquer das Cláusulas ou condições nele estipuladas, ou denunciado por qualquer dos partícipes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de ato ou norma legal extintiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA : Da Validade e Vigência - A validade e vigência deste Termo terão início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará 180 (cento e oitenta) corridos após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Décima deste Convênio.

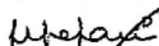
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA : Dos Casos Omissos - Os casos omissos neste Termo serão regulados pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA : Do Foro - O foro para dirimir as questões decorrentes deste Convênio é o da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente.


JOSÉ RICHÁ FILHO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA


PAULO ROBERTO MELANI
DIRETOR-GERAL DO DER/PR


RENATO TONIDANDEL
PREFEITO DE SANTA LÚCIA


JOSÉ LUIZ ARCHER
Chefe do DFIL/SEIL

TESTEMUNHAS:

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL - GAS
EXTRATO DE CONTRATO

PROTÓCOLO: 11.104.505-4
PARTES: Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e INFORLINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
OBJETO: Contrato de Fornecimento nº 033/2012 de mobiliário para escritório, decorrente do Pregão Eletrônico 027/2011.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura.
VALOR TOTAL: R\$ 141.998,78 (cento e quarenta e um mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6560.20601044.266. Natureza de Despesa 44052.00, Fonte de Recursos 250 Fonte 100.
AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: 21/03/2012
ASSINATURA DO DIRETOR GERAL DA SEAB: 03/05/2012.

Curitiba - PR, 05 de junho de 2012.

R\$ 96,00 - 54563/2012

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL - GAS

RATIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

PROTÓCOLO: 11.232.622-7
PARTES: Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e AUTO POSTO ESPELHO D'ÁGUA.
OBJETO: Contrato de Fornecimento Parcelado de Combustível nº 173/2011 para atendimento aos veículos da SEAB, lotados no Núcleo Regional de CASCAVEL, mediante dispensa de licitação nº 014/2011.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6502.20605102.525. Natureza de Despesa 33900301.04, Fonte de Recursos 100.
AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO: 09/11/2011.
ASSINATURA DO DIRETOR GERAL DA SEAB: 10/11/2011.

Curitiba (PR), 04 de junho de 2012

R\$ 96,00 - 54427/2012

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL - GAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROTÓCOLO: 11.054.368-0
PARTES: Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e Associação Paranaense de Supermercados - APRAS
OBJETO: Locação de espaço de 63 m² (sessenta e três metros quadrados) durante a realização da Mercosuper 2012 - XXXI Feira e Convenção Paranaense de Supermercados - APRAS, conforme termo de inexistência nº 001/2012.
PERÍODO: 16/04/2012 a 18/04/2012.
VALOR: R\$ 18.698,00 (dezoito mil, seiscentos e noventa e oito reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6502.20601044.261. Natureza de Despesa 33903900. Fonte de Recursos 100.
ASSINATURA DO DIRETOR GERAL DA SEAB: 16/04/2012

Curitiba (PR), 05 de junho de 2012.

R\$ 96,00 - 54563/2012

Secretaria de Estado da
Administração e Previdência

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA
PREVIDÊNCIA - SEAP
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS - DEAM

EXTRATO DO 1º ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP- 026/2011

PROTÓCOLO: 11.000.662-4
OBJETO: ALTERAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DE FORNECEDOR - PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL.
INTERESSADO: DIVERSOS ÓRGÃOS DO ESTADO
VIGÊNCIA DO REGISTRO: DIA 21/12/2012
VALORES CONFORME PUBLICADO NO SITE
www.comprasparana.pr.gov.br
DEAM/EQUIPE 2, 06/06/2012

R\$ 80,00 - 54486/2012

Secretaria de Estado da Família
e Desenvolvimento Social

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/12

OBJETO: Aquisição de Instrumentos Musicais para a Banda Marcial da Guarda Mirim do Paraná, conforme especificações constantes do Anexo I.
VALOR: R\$ 38.900,00
EMPRESA: HAYAMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ: 01.725.627/0001-72 (Lote único).

Curitiba, 04 de Junho de 2012.

Fernanda Demardi Vieira Richa

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

R\$ 64,00 - 54883/2012

EXTRATO DE CONVÊNIOS

Referência: TERMOS DE CONVÊNIOS

Participes: O Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA e as Entidades e Município, constantes do anexo.

Objeto: Transferência de recursos financeiros para o financiamento na implementação de ações para o "Programa Crescer em Família", modalidade "Acolhimento Institucional", conforme Plano de Trabalho.

Vigências: a partir da publicação, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Dotação Orçamentária: P/A 2503, elementos de despesa 33.50.41, 44.50.42, 33.40.41, 44.40.42, Fonte 131 (Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA).

Autorização Governamental: Autorizado pelo Senhor Governador do Estado em 22/12/2011, no processo protocolado sob o n.º 11.288.942-6.

ANEXO

Protocolo	Municípios	Nº	Valor	Data da Assinatura
11.222.271-5	ASSOC BENEDITINA DA PROVIDÊNCIA	443/11	R\$ 80.000,00	21/05/12
11.222.327-4	PATO BRANCO	431/11	R\$ 160.000,00	23/05/12
11.156.473-6	UNIAO FRATERNAL DIVINA PIEDADE	479/11	R\$ 80.000,00	24/05/12

Curitiba, 28 de Maio de 2012

Fernanda Demardi Vieira Richa

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS, EM EXERCÍCIO

R\$ 144,00 - 54570/2012

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA	
TERMO	001/2012
OBJETO	O presente Termo de Cooperação Técnico-Financeira tem por objeto a implantação do Núcleo de Proteção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Crime, nos municípios de Londrina, Ponta Grossa e Paranaguá, dotando-os de unidades policiais apropriadas, com instalações e pessoal qualificados e preparados para proporcionar às vítimas e seus familiares, um ambiente de privacidade e discrição.
FUNDAMENTO	Decreto N.º 5.975 de 22 de Julho de 2002, Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/1964
VIGÊNCIA	De 06/06/2012 a 31/12/2012
VALOR	R\$ 2.100.000,00 (DOIS MILHÕES E CEM MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	5560.08243174.221, rubrica orçamentária 3390.3912, 4490.5200, 4590.6100 e Fonte de recurso 131/FIA.
PARTICIPES	Secretaria de Estado da família e Desenvolvimento Social-SEDS e Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP

R\$ 112,00 - 54589/2012

Secretaria de Estado da
Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
CONVÊNIO N.º 008/2012, em que são partes O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, e o Município de SANTA LUCIA, tendo em vista autorização Governamental datada de 16/05/12, constante do protocolado n.º 07.966.095-7/2012. OBJETO: Execução de obras de pavimentação Polidétrica na Estrada Canarinho com repasse de recursos nos termos do Parecer Técnico n.º 15/2012, constante na folhas 25 do protocolado n.º 07.966.095-7/2012. VALOR DO CONVÊNIO É DE: R\$ 414.000,00 (R\$ 331.200,00) de partida do Estado, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, e (R\$ 82.800,00) CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO SANTA LUCIA.

DE EMPENHO n.º 770/0009020224-1, datada de 28/05/2012, no valor de R\$. 331.200,00, respectivamente. PRAZO: 6 (SEIS) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado. Podendo ser prorrogado por mutuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a obra já estar em execução física antes ou até 07/07/2012. FORO da Comarca de Curitiba - Paraná. Assinatura: em 29 de maio de 2012

CONVÊNIO N.º 009/2012, em que são partes O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, e o Município de DOIS VIZINHOS, tendo em vista autorização Governamental datada de 16/05/12, constante do protocolo nº 87.966.945-8/2012. OBJETO. Execução De obras de pavimentação pública, na Estrada entre a saída de Dois Vizinhos próximo a Pluma e a Estrada do Marmentini, com repasse de recursos nos termos do Parecer Técnico n.º 35/2012, constante na FOLHA 32 do protocolo nº 87.966.945-8/2013. VALOR DO CONVÊNIO É DE: R\$ 96.000,00 (R\$ 80.000,00) de partida do Estado, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, e (R\$ 16.000,00) CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO. NOTA DE EMPENHO N.º 77000000200234-1, datada de 28/05/2012, no valor de R\$ 80.000,00, respectivamente. PRAZO: 6 (SEIS) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a obra já estar em execução física antes de até 07/07/2012. FORO da Comarca de Curitiba - Paraná. Assinatura: em 29 de maio de 2012.

CONVÊNIO N.º 010/2012, em que são partes O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, e o Município de DOIS VIZINHOS, tendo em vista autorização Governamental datada de 16/05/12, constante do protocolo nº 07.966.944-0/2012. OBJETO: Execução de obras de pavimentação Polidráulica no trecho ENTRE Santa Cruz e Canoas, com repasse de recursos nos termos do Parecer Técnico n.º 36/2012, constante na folhas 21 do protocolo nº 07.966.944-0/2012. VALOR DO CONVÊNIO É DE R\$ 551.736,00 (R\$ 441.388,80) de perda do Estado, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e logística - SEIL, e (R\$ 110.347,20) CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO NOTA DE EMPENHO n.º 77000000200235-1, datada de 28/05/2012, no valor de R\$ 441.388,80, respectivamente. PRAZO: 6 (SEIS) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado. Podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a obra já estar em execução física antes ou até 07/07/2012. FORO da Comarca de Curitiba - Paraná. Assinatura: em 29 de maio de 2012

CONVÊNIO N.º 011/2012, em que são partes O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, e o Município de BOA VISTA DA APARECIDA, tendo em vista autorização Governamental datada de 16/05/12, constante do protocolado n.º 07.966.844-3/2012 - OBJETO: Execução de obras de pavimentação polidréica no trecho de estrada vicinal de acesso a Comunidade de Barra Bonita com repasse de recursos nos termos do Parecer Técnico n.º 22/2012, constante na folhas 77 do protocolado n.º 07.966.844-3/2012, VALOR DO CONVÊNIO DE R\$ 41.440.000 (quarenta e um milhões e quatrocentos e quarenta mil reais), sendo R\$ 31.200.000 (trinta e um milhões e duzentos mil reais) de partida do Estado, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, e (R\$ 82.800,00) CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO. NOTA DE EMPENHO N.º 778000000200228-1, datada de 28/05/2012, no valor de R\$ 31.200,00, respectivamente. PRAZO: 6 (SEIS) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado. Podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a obra prestar em execução física até em até 07/07/2012. FORO da Comarca de Curitiba - Paraná. Assinatura em 29 de maio de 2012

CONVÊNIO N.º 012/2012, em que são partes O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, e o Município de SALGADO FILHO, tendo em vista autorização Governamental datada de 16/05/12, constante do protocolo nº 07.966.083-3/2012. OBJETO: Execução de obras de pavimentação polidireta, na Estrada Municipal ligando o Município a linha Pirela e estrada municipal na Vila Rural, com repasse de recursos nos termos do Parecer Técnico n.º 10/2012, constante nas folhas 47 do protocolo nº 07.966.083-3/2012. VALOR DO CONVÊNIO É DE: R\$ 412.807,99 (R\$ 330.246,39) de partida do Estado, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e logística - SEIL, e (R\$ 82.561,60) CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO. NOTA DE EMPENHO N.º 770.080.0020227-1, datada de 28/05/2012, no valor de R\$ 330.246,39, respectivamente. PRAZO: 6 (SEIS) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado. Poderão ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a obra já estar em execução física antes ou até 07/07/2012. FORO da Comarca de Curitiba - Paraná. Assinatura: em 29 de maio de 2012

CONVÊNIO N.º 016/2012, em que são partes O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, e o Município de AMPÉRE tendo em vista autorização Governamental datada de 16/05/2012, constante do protocolo n.º 07.966.079-5/2012 OBJETO: Execução de pavimentação da polidétrica na Linha Santa Luzia, com repasse de recursos nos termos do Parecer Técnico n.º 08/2012, constante na folhas 27 do protocolo n.º 07.966.079-5/2012. VALOR DO CONVÊNIO É DE: R\$ 376.812,00 (R\$ 301.449,60) de partida do Estado, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, e (R\$ 75.362,40) CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO NOTA DE EMPENHO n.º 77000000200221-1, datada de 25/05/2012, no valor de R\$ 301.449,60, respectivamente. PRAZO: 6 (SEIS) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado. Podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a obra já estar em execução física antes on 07/07/2012. FORO da Comarca de Curitiba - Paraná. Assinatura: em 29 de maio de 2012.

CONVÊNIO N.º 018/2012, em que são partes O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA-SEIL, e o Município de SALTO DO LONTRA, tendo em vista autorização Governamental datada de 16/05/2012, constando do protocolo nº 07.966.085-0/2012. OBJETO:

Execução De Serviços de pavimentação poliédrica, na Estrada Vicinal da Comunidade de Barra do Lontra na PR-471, com repasse de recursos nos termos do Parecer Técnico n.º 011/2012, constante na folhas 34 do protocolado n.º 07.966.085-0/2012. VALOR DO CONVÊNIO É DE: R\$ 409.885,33 (R\$ 327.908,26) de partida do Estado, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, e (R\$ 81.977,07) CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO NOTA DE EMPENHO n.º 7700000002032-1, datada de 28/05/2012, na valor de R\$ 327.908,26, respectivamente. PRAZO: 6 (SEIS) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado. Podendo ser prorrogada por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a obra já estar em execução física antes ou até 07/07/2012. FORO da Comarca de Curitiba - Paraná. Assinatura: em 29 de maio de 2012

CONVÊNIO N.º 022/2012, em que são partes O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, e o Município de DOIS VIZINHOS, tendo em vista autorização Governamental datada de 23/05/12, constante do protocolado n.º 07.966.855-9/2012. OBJETO: Execução De Serviços de pavimentação poliédrica, nas Comunidades Boa Vista do Chopim, Colônia Nova, São Roque e Vila Rural Verdes Campos, com repasse de recursos nos termos do Parecer Técnico n.º 19/2012, constante nas folhas 27 do protocolado n.º 07.966.855-9/2012. VALOR DO CONVÊNIO É DE: R\$ 414.000,00 (R\$ 331.200,00) de partida do Estado, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e logística - SEIL, e (R\$ 82.800,00) CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO. NOTA DE EMPENHO n.º 7700000-0020032-1, datada de 28/05/2012, no valor de R\$ 331.200,00, respectivamente. PRAZO: 6 (SEIS) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado. Podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a obra já estar em execução física antes ou até 07/07/2012. FORO da Comarca de Curitiba – Paraná. Assinatura: em 29 de maio de 2012

CONVÊNIO N.º 025/2012, em que são partes O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, e o Município de QUEDAS DO IGUAÇU, tendo em vista autorização Governamental datada de 24/05/12, constante do protocolo nº 11.471.313-9/2012. OBJETO: Execução De Serviços de pavimentação poliédrica, nas Estradas Rurais da Vila Rural Novo Horizonte, com repasse de recursos nos termos do Parecer Técnico n.º 09/2012, constante na folhas 32 do protocolo nº 11.471.313-9/2012 VALOR DO CONVÊNIO É DE: R\$ 414.000,00 (R\$ 331.200,00) deparada do Estado, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL e (R\$ 82.800,00) CONTRA-PARTIDA DO MUNICÍPIO NOTA DE EMPENHO N.º 77000000200225-1, datada de 28/05/2012, no valor de R\$ 331.200,00, respectivamente. PRAZO: 6 (SEIS) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado. Precedente prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a obra, já estar em execução física antes de 07/07/2012. Prazo da Comarca de Curitiba - Paraná. Assinatura: em 29 de maio de 2012.

CONVÊNIO N.º 025/2012, em que são partes O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, o MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL, tendo em vista autorização dos eramesmala datada de 16/05/12, constante do protocolo nº 67.966.088-4/2012. OBJETO: Execução De Serviços de pavimentação polidráulica, nas Estradas Municipais N.º 23-N13 e N.º 12, com repasse de recursos nos termos do Parecer Técnico n.º 05/2012, constante nas folhas 29 do protocolo nº 67.966.088-4/2012. VALOR DO CONVÊNIO R\$ 34.120.004,48 (R\$ 329.603,38) de partida do Estado, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, e (R\$ 82.400,00) CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO NOTA DE EMPENHO N.º 77900000200222-1, datada de 25/05/2012, no valor de R\$ 329.603,38, respectivamente. PRAZO: 04 (quatro) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a obra já estar em execução física antes ou até 07/07/2012. FORO da Comarca de Curitiba – Paraná. Assinatura: em 29 de maio de 2012.

CONVÊNIO N.º 035/2012, em que são partes O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, e o Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, tendo em vista autorização Governamental datada de 23/05/12, constante do protocolado n.º 07.963.181-7/2012. OBJETO: Execução De Serviços de pavimentação poliédrica, no trecho Linha Alto Alegre à Linha Boa Vista Capanema, para repasse de recursos nos termos do Parecer Técnico n.º 02/2012, constante nas folhas 27 do protocolado n.º 07.963.181-7/2012. VALOR DO CONVÊNIO É DE: R\$ 410.640,00 (R\$ 328.512,00) de partida do Estado, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e logística - SEIL, e R\$ 82.128,00) CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO NOTA DE EMPENHO n.º 7700000020253-1, datada de 30/05/2012, no valor de R\$ 328.512,00, respectivamente. PRAZO: 6 (SEIS) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado. Podendo ser prorrogado por mutuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a obra já estar em execução física antes ou até 07/07/2012. FORO da Comarca de Curitiba – Paraná. Assinatura: em 31 de maio de 2012

Republicação no Diário Oficial n.º 8728

RS 364.00 - 54888/2012

**Secretaria de Estado da Justiça,
Cidadania e Direitos Humanos**

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS
HUMANOS – SEJU Protocolo n.º 11.420.876-0

Objeto: acréscimo de 02 (dois) postos de trabalho de porteiro 40h semanais para a SEJU referente ao PP 017/2009, com início em 02/04/2012 e a prorrogação do